

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## DECRETO Nº 5821 DE 24 DE JUNHO DE 2022

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.684 de 23 de Junho de 2022, publicada em 23 de Junho de 2022,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2022 no valor de até **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** para suplementar o seguinte programa:

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

18.542.0011-1-101 – Construção de Abastecedouros Comunitários

0945 – 4490.51.00 – 505 – Obras e Instalações..... R\$ 57.000,00

0946 – 4490.51.00 – 814 – Obras e Instalações..... R\$ 18.000,00

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

**Art. 2º** - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação parcial de dotações, conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64:

• **Anulação de dotação:**

**06.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

20.606.0010-2-028 – Desenvolvimento do Agro

1150 – 3390.30.00 – 505 – Material de Consumo..... R\$ 57.000,00

1160 – 3390.30.00 – 814 – Material de Consumo..... R\$ 18.000,00

**TOTAL.....R\$ 75.000,00**

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar a Ação – Construção de Abastecedouros Comunitários no Plano Plurianual – PPA Lei nº 1638/2021 e incluir a mesma na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO - Lei nº 1599/2021, para o exercício financeiro de 2022.

*Município de Missal*  
ESTADO DO PARANÁ



**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 24 DE JUNHO DE 2022

  
Adilto Luis Ferrari  
**Prefeito Municipal**